



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

LEI MUNICIPAL nº 184/97

DE 07 DE MAIO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE TERRENO E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO Art. 83 INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a adquirir por compra, uma área de terra localizada na Vila São Raimundo neste Município, do Sr. Eugênio Miguel da Silva, pelo valor de 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).
- Art. 2º - A área de terra ora adquirida, será destinada a loteamento para expansão urbana, medindo 337,82 m (trezentos e trinta e sete metros e oitenta e dois centímetros) na frente, 337,82m (trezentos e trinta e sete metros e oitenta e dois centímetros) nos fundos, 298,00m (duzentos e noventa e oito metros) na lateral direita, 298,00m (duzentos e noventa e oito metros) na lateral esquerda, totalizando uma área de 97.629,98 mt².
- Art. 3º - Os recursos a serem gastos com a despesas previstas nesta Lei correrão as contas do orçamento plano anual de trabalho de 1.997, através da Rubrica 03.07.021.1002 - Elemento 4120 aquisição de imóveis.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS
DO TOCANTINS PARÁ, EM 07 - 05 - 97.


LÚCIO ANTUNES DA SILVA

Prefeito Municipal

C. G. C. 22.938.757/0001-63